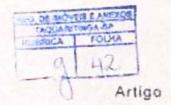
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL PLANETA VERDE - CONTENDO A EMENDA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE- CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - NOVA REDAÇÃO.





CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E OBJETIVOS

1º Sob a denominação de "Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde", com sede e foro jurídico à Rua Newton Prado, nº 1.007, bairro Vila Nova, em Taguaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15904-004, fica constituida uma Associação, de duração indeterminada, sem fins econômicos. O objetivo: terá como promover Instituto desenvolvimento sustentável, recuperação a ambiental, a preservação da biodiversidade, a cultura, a pesquisa ambiental, a inclusão social, a execução de Servico de Radiodifusão Comunitária e a Elaboração e Execução de Projetos na Área da Saude.

Artigo

- Constitui ainda finalidade do Instituto dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convivio social: prestar serviços de utilidade pública. integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário: contribuir para o aperfeicoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente; permitir a capacitação do cidadão no exercício do direito de expressão de forma mais acessivel ainda. promover possivel e. desenvolvimento cultural, educacional, a recuperação ambiental, a pesquisa ambiental, a inclusão social, através de veiculação de informação educacional sobre o cenário e projeções futuras à população e setores atuantes da comunidade de Taquaritinga, da Região, do Estado de São Paulo e da União, obedecendo às seguintes estratégias:
- a) Produção de campanhas com ações voltadas à mídia através dos esforcos comuns do voluntariado;

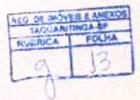
Che Vol

TAGGARITHGA-SIP

FOLK

RUERICA





TAQUARITINGA



Produção de programas independentes para buscando broadcasting. veiculação, comunicações próprios:

Execução de serviço de radiodifusão comunitária;

Produções audiovisuais, periódicos e publicações;

Promoção de congressos, simpósios, cursos e e) palestras de âmbitos culturais, ambientais e educativos;

Desenvolvimento de projetos técnicos na área de gerenciamento ambiental e cultural, na consultoria e planejamento para fundações, empresas, governos,

instituições oficiais e não oficiais;

Apoio profissional e técnico às organizações não governamentais, que atuam na área ambiental, com atividades fiscalizadoras, monitoras e de educação, preservação e recuperação do meio ambiente, nas formas de:

I- Assistência juridica: II-Assistência técnica:

III- Assistência financeira a projetos afins;

IV-Emissão de laudos e perícias orientação que seja atividade que possa ser atribuida ao

instituto; V- Elaboração de projetos para auferir recursos junto aos governos municipais, estaduais e federal e entidades privadas, nacionais e estrangeiras, para recuperação de áreas degradadas (áreas de APP e Reserva Legal, formação de Unidades de Conservação e RPPNs), projetos de inclusão social e arte educação;

Elaboração e execução de projetos socioambientais que visem o manejo sustentável, a preservação e recuperação de recursos naturais, a formação e qualificação de mão de obra, visando o aumento da renda

familiar:

Elaboração de projetos de recuperação de floresta

urbana ou rural;

Promover a pesquisa ambiental nos mais variados niveis da educação brasileira, parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, empresas, federações, confederações e sindicatos de classes:

Promover debates com a sociedade, buscando o bem coletivo nas questões: tratamento, industrialização e seletividade do lixo; tratamento de efluentes doméstico e industrial; urbanização e paisagismo urbano ou rural; áreas de lazer; áreas verdes; realizar cursos com vista ao aprimoramento e exercício da cidadania; realizando cursos e debates para a defesa das minorias negras, quilombolas, povos ribeirinhos, extrativistas, e Indigenas; promover debates sobre obras ou implantação de empresas do setor público ou privado, que venham a causar impactos







ambientais; propor ação popular, preservação patrimônio histórico público ou privado, provocar ação civil pública própria ou junto ao Ministério Público; assistir a Curadoria do Meio Ambiente;

Promover a inclusão social de crianças, jovens e

adultos em área de risco;

Promover campanhas, elaborar projetos, participar preservação, conservação dos programas de recuperação dos recursos hídricos;

Participar dos Conselhos, Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos para elaboração de políticas públicas em defesa dos recursos naturais (recursos hídricos, florestas,

solo e ar);

Elaboração e execução de Plano Diretor nas seguintes áreas: Plano Diretor Participativo Municipal, Plano de Saneamento Básico Ambiental, Plano diretor de Drenagem Riuvial Urbana e Rural, Plano Diretor de Mobilidade e transporte, Plano Diretor de Desenvolvimento integrado do turismo sustentável - PDITs, Plano de requalificação urbana, Plano de intervenção local, Plano de Diagnóstico físico-territorial socioeconômico e ambiental, Plano de Desenvolvimento de Região Integrada RIDE. Projetos de Instalações e Equipamentos referentes ao Urbanismo;

Execução de obras e serviços relacionados aos planos e projetos descritos nas letras "h", "i", "o",

CAPITULO I, Artigo 2º.

Para execução dos seus objetivos e Paragrafo Unico. finalidades, o Instituto poderá.



a) Desenvolver ações onde e quando achar necessárias;

b) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através de constituição de velculo de comunicação, ou de outras formas que entender conveniente;

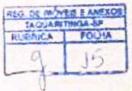
Prestar auxilio material a entidades ou associações, bem como ceder dependências e equipamentos para atividades, desde que sejam culturais ambientais e educativas;

Constituir escolas de níveis: pré-primário; primário, secundário: técnico e profissionalizante e curso superior;

Associar-se ou fazer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, para elaboração e execução de projetos socioambientais;

Apoiar a formação de cooperativas, empresas, em projetos e programas sociais que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade, buscando a produtividade e geração de renda;







h) Desenvolver projetos sociais, educativos e culturais para inclusão de crianças, lovens e adultos em área de risco:

Assessorar movimentos sociais, organizações não governamentais, órgãos públicos, instituições assistência social, na elaboração de propostas de políticas públicas do interesse da sociedade;

Promover a educação informal e capacitação para identificação, diagnóstico e proposição de alternativas para problemas de natureza educacional, sociais,

econômicas, culturais e ambientais;

k) Captar recursos junto às Instituições Nacionais e Internacionais, públicas ou privadas, para fomentar a implantação, execução e manutenção de projetos afins;

Executar tarefas, serviços, fiscalização e gestão que venha complementar às necessidades e atribuições dos orgaos oficiais;

Elaboração e Execução de Projetos na Área da

Saude.

Artigo

3º O Instituto não terá qualquer tipo de discriminação religiosa, de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção filosófica e partidária

Artigo

O Instituto é constituido de número ilimitado de filiados, maiores de 18 (dezoito) anos e de pessoas jurídicas sem finalidade econômica, com residência ou sede no municipio.

- 1º Fica assegurado o ingresso como associado a todo e qualquer cidadão, com residência e sede na localidade, conferindo-lhe por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instancias deliberativas existentes, excetuando-se os que tenham sido condenados por crime contra o meio ambiente, contra a pessoa, a vida, os hediondos e os que tenham sido condenados civil ou criminalmente por improbidade administrativa e contra o patrimônio público;
- 2º Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, devem residir na área da comunidade atendida:



3º Os membros da direção da entidade, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela entidade;

RE	C. DE INOV	EIS É ANEXOS
	TACHAR	TENSA-SE
B	JEJUCA	FOLHA
	0	1/2

4º Para fazer parte da Diretoria Executiva e demais órgãos da entidade somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados;

REG. DE INOVEIS E ANEXOR		
TACHIAN	THUSA-62	
RUERICA	FOLHA	
13	10	
1	110	
-	-	

Não poderá fazer parte da Diretoria Executiva, os que proprienta de movim e ANEXES detêm cargo eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou qualquer outra função da qual decorra foro especial;

- 5° O instituto poderà abrir, Diretorias Artigo Regionals e Filiais em todo o Território Nacional
- 1º A abertura de Diretorias Regionais e Filiais serão autorizadas pela Diretoria Executiva;
- 2º A Abertura de Diretorias Regionais e Filiais serão compostas por 4 (quatro) pessoas de ilibada reputação e devidamente aprovadas e nomeadas pela Diretoria Executiva com a seguinte formação:

Um Diretor Executivo, curso superior: II. Um Diretor de Planejamento, curso

técnico;

Um Diretor de Eventos, curso técnico, 111

Um Diretor Técnico, curso técnico. IV

- 3º Caberá ao Diretor Executivo da Diretoria Regional ou da Filial, fazer admissões e demissões de funcionários;
- 4º Para assinatura de convênios e parcerias deverão constar as assinaturas do Diretor Executivo da entidade ou procurador devidamente autorizado.
- 5° O Diretor Executivo Regional ou de Filiais, assinará em conjunto com o Diretor Executivo ou Diretor Financeiro da Entidade ou Procurador devidamente autorizado todo e qualquer movimento de valores, assinaturas de cheques e pagamentos;
- § 6° O Diretor Executivo Regional ou de Filial, deverá fazer o relatório mensal das atividades, e enviar todos os documentos da contabilidade para a Diretoria Executiva da Entidade:
- Na falta ou impedimento do Diretor Executivo, serà respeitada a ordem estabelecida no § 2º e incisos;





§ 8º O Conselho Fiscal, deverá realizar a fiscalização nos órgãos citados no § 1º a cada 90 días e elaborar o devido relatório.

DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS - ADMISSÃO E DEMISSÃO

Artigo 6º São direitos dos Filiados:

a) Votar e ser votado:

b) Participar das Assembleias Gerais e Extraordinárias:

 c) Participar das atividades a que estejam direta ou indiretamente ligados ao Instituto;

d) Desligar-se do Instituto por motivos plausiveis:

e) O filiado que sofrer penalidades administrativas terá o prazo de 30 días para a defesa (Direito do Contraditório, ampla defesa):

 f) O processo administrativo será conduzido pela Diretoria Executiva e terá um prazo de 60 dias a contar do prazo concedido para a defesa;

g) Todos os documentos do processo administrativo deverão ser protocolados na Secretaria da Instituição;

 h) Após o encerramento da fase instrumental, a Assembléia Geral será convocada em 30 (trinta) días, o infrator terá 20 minutos para a defesa verbal na abertura da Assembléia Geral;

fica assegurado o ingresso como filiado a todo e qualquer cidadão, com residência e sede na localidade, conferindo-the por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instancias deliberativas existentes;

Artigo

- 7º São deveres dos Filiados:
- a) Acatar o Estatuto Social;
- b) Colaborar com a Diretoria na consecução dos trabalhos e objetivos;
- Participar ativamente do movimento do Instituto;
- d) Apresentar ao Diretor Executivo e à Assembléia Geral qualquer irregularidade verificada:



9

Ething on of



REG. DE NOVES E ANEXOS
TACUMATTRICA SP
RUBINICA FOLMA

(A) 148

Artigo

- d) Apresentar ao Diretor Executivo e à Assembléia Geral qualquer irregularidade verificada;
- e) Exercer o cargo para o qual foi eleito, salvo se houver motivo de força maior, plenamente justificável;
- f) Informar no ato de admissão, quantas horas serão doadas a Instituição (lei 9608) e a área de atuação.
- 8º O instituto é formado pelas seguintes categorias de filiados:
- a) Fundadores, que participaram da fundação;
- b) Beneméritos ou colaboradores, identificados com os propósitos da Instituição que contribuam de alguma forma, para a consecução dos objetivos da Instituição;
- c) Efetivos, de reconhecida idoneidade moral, identificados com os propósitos da Instituição;
- § 1º Terão direito a voto, ser votado e participar das assembleias os filiados fundadores e efetivos.
- § 2º São considerados filiados fundadores os que assinaram a ata de fundação do Instituto e filiados efetivos os já aprovados em assembleia. A admissão de novos filiados será de competência da Assembleia Geral.
- § 3º Para admissão, o interessado deverá solicitar por escrito, determinando qual categoria de associado que ele deseja conforme "caput" deste Artigo;
- § 4º Os filiados efetivos deverão ser aprovados pela Assembleia Geral.
- Artigo 9º Dar-se-à o desligamento do filiado, mediante seu expresso pedido à Diretoria ou por decisão da Assembleia Geral
- Artigo 10. Será automaticamente desligado, por ato da Diretoria, o filiado que regularmente convocado deixar de comparecer sem justificativa a 3 (três) assembleias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, quer sejam gerais, que sejam extraordinárias, exceto quando a ausência for justificada por motivo de força maior.



April 1



DOS DIREITOS DO INSTITUTO

AGG DE INÓVESS E ANEXOS
TAQUASTRIGA EP
RUBRICA FOLHA

Artigo

11 São órgãos Consultivos e Deliberativos do Instituto.

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal;

d) Conselho Comunitário

REG. DE IMÓV	ES E AHEROS
PAQUAR	TINGS A-SP
RUBRICA	FOUNA
CV	49

Artigo

12. A Assembleia Geral é órgão soberano do Instituto e é constituída pelos associados no gozo de seus direitos. Ela se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para fixar orçamento, metas e objetivos para o próximo ano, analisar relatório das atividades do ano anterior, para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal.

Artigo

13. A Primeira Chamada da Assembleia Geral funcionará com a presença mínima de dois terços e na Segunda Chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de Filiados.

Artigo

14. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I decidir em última e definitiva instância;

II eleger a Diretoria Executiva;

III eleger o Conselho Fiscal.

IV eleger o Conselho Comunitário;

V destituir a Diretoria Executiva, o Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal;

VI alterar o Estatuto Social;

VIII aprovar o regimento interno; IX apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre assuntos relevantes;

X analisar e aprovar o planejamento orçamentário do ano seguinte.

XI, aprovar o desligamento de Filiado por infração após o direito do contraditório.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral ocorrerá para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes e para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal, podendo ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos filiados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes, Conselho Comunitário e Conselho

4

Shir J

0

Fiscal (inciso V) ou alteração estatutária (inciso VI), será exigida o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

TADUARTHIA SP TADUARTHIA SP TADUARTHIA SP TADUAR TADUAR POUTA

Artigo

15.A Diretoria Executiva será composta dentre ()

Formada por membros devidamente

eleitos:

- a) Diretor Executivo;
- b)! Secretario Executivo:
- c) Diretor de Finanças.

REG. DE IMÓVEIR E AMERCIR
TAGULARTINIDA ÉP
PLUSTICIA POLIFIA

Artigo

16. A Diretoria Executiva Compete:

 a) Promover a administração dentro da lei, do Estatuto e do Regimento Interno;

 b) Encaminhar as decisões aprovadas em Assembleia Geral;

c) Autorizar despesas;

 d) Propor as Assembleias Geral ou Extraordinária as modificações que se fizerem necessárias para consecução dos objetivos do Instituto;

 e) Organizar grupos de trabalhos que se fizerem necessários, para consecução dos objetivos do Instituto;

f) Contratar pessoal necessário para o

funcionamento do Instituto; g) Autorizar a abertura de Escritórios

Regionais e Filiais; h) Elaborar em 60 (sessenta)dias, processo administrativo para apurar irregularidades praticadas por Filiado e enviá-lo para a

Assembleia Geral;
i) Resolver todo e qualquer assunto da entidade;

j) Nomear representantes junto aos Conselhos e Colegiados;

 k) Criar departamentos de trabalhos e grupos técnicos

 Nomear representantes para representar a Instituição nos departamentos, Comitês, Conselhos, Câmaras Técnicas e Colegiadas.

m) Nomear procurador com poderes para representar o Instituto junto a: Empresas Públicas e Privadas, Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, Comitês de

TACHIARITINGA SRIGURIOICAS STORES

9

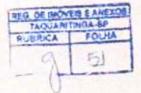
Eng J.



The second second

Artigo

Artigo





Bácias, Colegiados, Conselhos Estadual e Federal; Assinar junto com o Diretor Executivo, ou Secretario Executivo, ou Diretor de Finanças, documentos bancários, convênios, contratos, e movimentar contas bancarias.

- 17. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, sempre na última sexta feira e extraordinariamente. quando houver necessidade.
 - 18. Ao Diretor Executivo compete:
 - a) Representar o Instituto, judicial e extrajudicialmente;
 - b) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria e Assembleias;
 - c) Solucionar os casos de urgência, submetendo a seguir a aprovação da Diretoria Executiva;
 - d) Assinar com o Diretor de Finanças, os cheques e documentos relativos à movimentação bancária.
 - e) Apresentar anualmente à Assembléia Geral o Relatório das Atividades e prestação de contas do ano findo;
 - f) Apresentar à Assembleia Geral, o programa de atividades para o ano séguinte;
 - g) Convocar reuniões, regulares extraordinárias da Diretoria Executiva;
 - h) Convocar Assembleias Geral e Extraordinăria:
 - i), Assinar convênios, contratos, autorizações, concessões e parcerias públicas e privadas com Municípios, Estados, União, Empresas Estatais e Mistas, Fundações Públicas e Privadas, nacional ou internacional;
 - i) Înscrever, participar e representar a entidade nos editais, concorrências públicas em vários niveis da administração pública;
 - k) Assinar em conjunto com o Diretor Executivo dos Escritórios Regionais ou filiais, convênios e contratos;
 - Emitir, endossar duplicatas para cobranças simples ou vinculadas inclusive desconto junto à rede bancária;
 - m) Receber citações;
 - n) Receber doações sem ônus.

Phy W

3

8

ASIS OR INCVERS E AMEXOD RUBRICA FOLIU

Artigo

19: Ao Secretário Executivo Compete:

Assessorar o Diretor Executivo:

Manter em ordem e em dia o expediente

dà Secretaria:

Substituir o Diretor Executivo em suas faltas e impedimentos inclusive o Diretor Executivo Regional e de Filiais, com os

mesmos poderes.

REG OR IMÓVEIS E ANEXOIS **MUSAICA** FOUNA

Artigo

20. Ao Diretor de Finanças Compete:

Substituir o Secretário Geral e o Diretor Executivo em suas faltas e impedimentos, dentro da ordem.

Assinar com o Diretor Executivo os cheques e demais documentos relativos a

movimentação de valores;

Assinar com o Diretor Executivo dos Escritórios Regionais ou Filiais, cheques e demais documentos relativos a movimentação de valores;

Ter em sua guarda e responsabilidade o d)

patrimônio do Instituto;

Controlar a arrecadação das contribuições do Instituto:

Ter sob sua guarda os movimentos de 1) caixa;

Manter conta bancária em Instituição privada e oficial, gerir sem prejuizos para a entidade:

Efetuar o controle de contas a pagar e receber:

Elaborar plano de contas.

Artigo

21. A Diretoria Executiva poderá criar os seguintes departamentos e indicar os nomes das pessoas que ocuparão os respectivos cargos:

a) Departamento Cultural;

b) Departamento de Relações Públicas:

c) Departamento de Projetos;

d) Departamento Cultural;

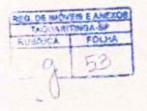
e) Departamento Jurídico;

f) Departamento de Comunicação:

g) Departamento de Radifusão;



Artigo



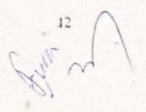
Artigo



- h) Indicar nomes para representar a entidade dentro dos colegiados, conselho e Redes.
- 22. Do Conselho Fiscal Formação:
- a) O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes;
- b) Os membros suplentes poderão a qualquer tempo substituir automaticamente os titulares em seus impedimentos ou faltas;
- c): A eleição e o mandato do Conselho Fiscal coincidirão com a eleição e o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário.
- 23. Ao Conselho Fiscal Compete
- a) Dar parecer sobre orçamento do Instituto para o exercicio financeiro;
- b) Opinar sobre despesas extraordinárias, balancetes mensais e os balanços anuais;
- c) Dar parecer sobre o balanço financeiro do exercício e lancar seus vistos;
- d) Fiscalizar e emitir relatório das contas das filiais e Diretorias Regionais a cada 90 (noventa dias) ou a qualquer momento quando necessitar;
- e) Aprovar as contas e balanços anuais.
- f) Um membro do Conselho Fiscal, escolhido entre seus pares, poderá substituir o Diretor Executivo, Secretário Executivo e o Diretor Financeiro em seus impedimentos ou afastamento, inclusive os Diretores dos Escritórios Regionais ou filiais.
- § 1º O Parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço e o orçamento e suas alterações deverão constar da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária;
- § 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, entre 31 de janeiro a 30 de abril, e extraordinariamente quando necessário.

Artigo 24 Do Conselho Comunitário:

a) O Conselho Comunitário será composto por cinco (5) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas com o objetivo de acompanhar e monitorar projetos sociais e a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei 9.612/98 e demais normas legais;



 b) a eleição e o mandato do Conselho Comunitário, coincidirá com a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo

REG. DE INOVERS E AMENOR

25. Ao Conselho Comunitário compete:

a) Aprovar os programas comunitários;

 b) Aprovar previamente os programas educativos e culturais;

 c) Elaborar propostas e projetos direcionados para comunidades junto aos organismos públicos e privados;

Elaborar planos e programas para

rádio comunitária;

 e) O Conselho Comunitário se reunirá uma vez por ano para apresentação e aprovação das atividades do ano findo e apresentação do plano de trabalho para o ano seguinte, sempre na segunda quinzena do mês de novembro de cada ano.

f) o Conselho Comunitário deverá enviar a Diretoria Executiva, anualmente, na data de aniversário da outorga da concessão da radio, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

g) a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho

Comunitário.



CAPÍTULOV DAS ELEIÇÕES E POSSE

Artigo

26. A Diretoria Executiva do Instituto e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral para o mandato de 2 (dois) anos, por voto secreto, com inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e os que os houver sucedido, ou substituido no curso dos mandatos, poderão ser reeleitos por um único período subsequente.

§ 2º A alternância de mandatos não veda a que antigos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e quem os houver sucedido ou substituído, se

Chr. 13

MED DE INCUSE E ANES

RUBERCA

candidatem e se elejam para os mesmos cargos ou para cargos diversos em eleições futuras, desde que sejam atendidas as exigências deste artigo e demais disposições deste estatuto;

3º O Diretor Executivo convocará as eleições por edital. em jornal local e fixara na sede do Instituo com pelo menos 45 (Quarenta e Cinco) dias, antes do termino do mandato e as eleições se darão em qualquer dia na primeira quinzena do mês de dezembro, as eleições poderão ser convocadas pelo Diretor

Executivo ou Secretario Executivo;

REG. DE INOVERS E ANEXOS		
DOMASTINGA-SP		
MUSA/CA	FOUNA	
UV	PYT	

HEG DE HICYETS E ANEXOS

RUBRICA

§4º Os candidatos para a Diretoria Executiva deverão apresentar-se em chapas completas e os respectivos registros se farão impreterivelmente até as 18h do 5º Dia Útil anterior a Assembleia Geral:

§ 5º Os filiados so poderão fazer parte das chapas se estiverem em dia com as obrigações e pertencerem ao quadro associativo há mais de 12(doze) meses;

§ 6º Só poderá concorrer ao cargo de Diretor Executivo, Secretário Geral e Diretor de Finanças do Instituto o filiado que tiver feito parte de 1 (uma) gestão do Conselho Fiscal;

Artigo

- 27. No caso de renúncia coletiva, realizar-seão novas eleições tampão, até o termino do mandato, no prazo de 30 (trinta) dias. Neste periodo o Instituto será dirigido por um Diretor Executivo, Secretário Geral e Diretor de Finanças, escolhidos em Assembleia Geral Extraordinária, resguardado o que preceitua o § 4º do Artigo 26.
- No caso de renúncia coletiva, o respectivo ato deverá ser feito por escrito e com assinaturas de todos os membros.
- No caso do § 1º deste artigo, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, no prazo de 30 (trinta) dias após a renúncia, para eleger a nova Diretoria.
- No caso de renúncia individual, o ato será aceito pela diretoria, e, no caso de renúncia coletiva, somente pela Assembléia Geral.

4° No caso do afastamento ou impedimento de qualquer membro da Diretoria Executiva, Disetoria Regional ou de Filiais,





um membro do Conselho Fiscal escolhido pelos seus pares assumirá o cargo.

§ 5º No caso do § 4º, será feita uma ata pela Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Fiscal, a qual deverá ser devidamente registrada em Cartório.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÓNIO DO INSTITUTO

Artigo

28.

O Patrimônio do Instituto é constituido:

 a) dos bens môveis e imóveis que possui ou vier a possuir;

b) das contribuições dos Filiados;

c) das subvenções, convênios e donativos;

d) das marcas e patentes ou tecnologia que vier a desenvolver;

e) das vendas patrimoniais;

f) do resultado de atividade e promoções sociais;

g) das colaborações de empresa vindas

de apoios culturais e ambientais;

h) dos projetos oriundos da iniciativa privada.

Artigo

29. Toda a renda do Instituto proveniente, quer dos donativos, subvenções e contribuições que lhe sejam feitos, quer dos bens patrimoniais, fundidos no superávit anual, das receitas sobre despesas, serão aplicadas integralmente na melhoria ou ampliação das atividades para a realização dos seus fins, e na formação de um fundo de reserva a juizo da Diretoria dentro do território nacional.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. O Instituto será dissolvido quando se torné impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por décisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

§ 1º No caso de extinção do Instituto, os bens móveis ou imóveis, se positivos, serão doados a uma entidade congênere, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, de



REQ. DE THÉTITIS E AMETERS

9

REG DE INOVES E ANEXOS TACAMATTINGA-50 BUSINEA

REG. DE ARÔVEIR E ANEXOR

§ 2º No caso de inexistência de entidade congénere, os bens serão doados à entidade de interesse social que cuida de idosos ou crianças.

Artigo

31. A Instituição não remunera, qualquer forma ou meio, os cargos de sua Diretoria, Conselho Comunitário, Conselho Fiscal, e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo

32. Os filiados não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo

Este Estatuto entrará em vigor na data de aprovação pela Assembléia Geral. sua revogando às disposições anteriores.

Paragrafo Único. As disposições deste Estatuto só poderão ser reformuladas em sessão de Assembléia Geral, em deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes devidamente convocada para esse fim. Não se aplica este parágrafo no que diz respeito ao objetivo e finalidade do CAPITULO I.

Taquaritinga, 13 de Dezembro de 2019

Presidente dos Trabalhos Cláudio Bedran

RG nº 5.251.083-9 SSP/SP

Direter Financeiro Mario João Miguelutti

RG: 4.322.408 SSP/SP

Secretario dos Trabalhos

Jamires de Fătima Colombo RG nº 45.166.537-5SSP/SP

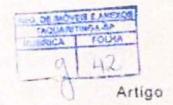
Secretário Executivo José Ricardo Fucci RG: 10.433.26-3 SSP/SP

Dra. Roberta Bedran Couto Advogada OAB/SP Nº 209.678





ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL PLANETA VERDE - CONTENDO A EMENDA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE- CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - NOVA REDAÇÃO.



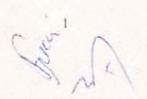
DA DENOMINAÇÃO E OBJETIVOS





Artigo

- 1º Sob a denominação de "Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde", com sede e foro jurídico à Rua Newton Prado, nº 1.007, bairro Vila Nova, em Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15904-004, fica constituida uma Associação, de duração indeterminada, sem fins econômicos. O promover como objetivo: Instituto tera sustentável, a recuperação desenvolvimento ambiental, a preservação da biodiversidade, a cultura, a pesquisa ambiental, a inclusão social, a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária e a Elaboração e Execução de Projetos na Área da Saude.
- Constitui ainda finalidade do Instituto dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convivio social: prestar serviços de utilidade pública. integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente; permitir a capacitação do cidadão no exercício do direito de expressão de forma mais ainda: promover possivel e. acessivel desenvolvimento cultural, educacional, a recuperação ambiental, a pesquisa ambiental, a inclusão social, através de veiculação de informação educacional sobre o cenário e projeções futuras à população e setores atuantes da comunidade de Taquaritinga, da Região, do Estado de São Paulo e da União, obedecendo às seguintes estratégias:
- a) Produção de campanhas com ações voltadas à midia através dos esforços comuns do voluntariado;











Produção de programas independentes de buscando canais broadcasting. veiculação. comunicações próprios;

Execução de serviço de radiodifusão comunitária:

Produções audiovisuais, periódicos e publicações; d)

Promoção de congressos, simpósios, cursos e e) palestras de âmbitos culturais, ambientais e educativos;

Desenvolvimento de projetos técnicos na área de gerenciamento ambiental e cultural, na consultoria e planejamento para fundações, empresas, governos,

instituições oficiais e não oficiais:

Apoio profissional e técnico às organizações não governamentais, que atuam na área ambiental, com atividades fiscalizadoras, monitoras e de educação, preservação e recuperação do meio ambiente, nas formas de:

I- Assistência juridica; II-Assistência técnica:

III- Assistência financeira a projetos afins;

IV-Emissão de laudos e perícias orientação que seja atividade que possa ser atribuida ao instituto:

V- Elaboração de projetos para auferir recursos junto aos governos municipais, estaduais e federal e entidades privadas, nacionais e estrangeiras, para recuperação de áreas degradadas (áreas de APP e Reserva Legal, formação de Unidades de Conservação e RPPNs), projetos de inclusão social e arte educação;

Elaboração e execução de projetos socioambientais que visem o manejo sustentavel, a preservação e recuperação de recursos naturais, a formação qualificação de mão de obra, visando o aumento da renda

familiar;

Elaboração de projetos de recuperação de floresta

urbana ou rural;

Promover a pesquisa ambiental nos mais variados niveis da educação brasileira, parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, empresas, federações, confederações e sindicatos de classes:

Promover debates com a sociedade, buscando o bem coletivo nas questões: tratamento, industrialização e seletividade do lixo, tratamento de efluentes doméstico e industrial; urbanização e paisagismo urbano ou rural; áreas de lazer; áreas verdes; realizar cursos com vista ao aprimoramento e exercício da cidadania; realizando cursos e debates para a defesa das minorias negras, quilombolas, povos ribeirinhos, extrativistas, e indigenas; promover debates sobre obras ou implantação de empresas do setor público ou privado, que venham a causar impactos